

EDITAL Nº01/2024
EDITAL DAS ELEIÇÕES DO GRÊMIO ESTUDANTIL ENRICO ILÁRIO AUGUSTO
RUSCHI DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS SANTA
TERESA.

A partir deste documento a comissão eleitoral do Grêmio Estudantil torna público o presente edital de convocação para as eleições do Grêmio Estudantil do IFES – *Campus* Santa Teresa. Para todos os discentes matriculados no Ensino Técnico Integrado ou Concomitante ao Ensino Médio. A partir das informações abaixo ficam convidados os estudantes do IFES – *Campus* Santa Teresa a participarem das eleições a serem realizadas conforme o regimento descrito abaixo.

CAPÍTULO I – DO PROCESSO ELEITORAL

Art.1º Das disposições gerais

a) O grêmio é o órgão máximo de representação dos estudantes do IFES – *Campus* Santa Teresa.

b) O grêmio tem como objetivos:

I – Representar de forma condigna o corpo discente

II – Defender os interesses dos alunos de forma que todos sejam ouvidos individual ou coletivamente.

III – Incentivar a cultura, literatura, artes e esportes dos discentes do Ifes Campus Santa Teresa – Promover a cooperação entre o corpo docente, funcionários e administração com os alunos de forma em que se possa buscar o aprimoramento dos mesmos.

V – Realizar entre as instituições do Campus a colaboração e união delas para propósitos ligados aos estudantes.

VI – Lutar pela democracia permanente no *campus*, através do direito de participação nos fóruns internos de deliberação do *campus*.

VII – Defender os direitos dos estudantes da instituição de forma a que eles não possam ser feridos ou desrespeitados dando aos discentes o direito de ter a sua própria voz.

Art.2º O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

a) PRESIDENTE

b) VICE-PRESIDENTE

c) 1º TESOUREIRO

d) 2º TESOUREIRO

e) SECRETÁRIO

Parágrafo I: Serão homologadas apenas as chapas que tiverem todas as titulações, acima descritas, preenchidas por algum estudante.

Parágrafo II: Em caso de candidatos menores de 18 anos, no ato de inscrição deverão preencher o anexo III de autorização do responsável legal.

Art.3º Na eleição para a diretoria do grêmio estudantil será eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art.4º A Comissão eleitoral deve-se ser formada por 11 (onze) alunos, representando os Cursos Técnicos Integrados e Concomitante ao Ensino Médio.

Art.5º São deveres da comissão eleitoral:

- I – Coordenar todo o processo eleitoral;
- II – Homologar, ou não, a inscrição das chapas;
- III – Garantir que a votação seja honesta e não haja a desvirtuação da eleição;
- IV – Fiscalizar e garantir a propaganda eleitoral;
- V – Fiscalizar e contar os votos, proclamar os eleitos e dar posse a chapa vencedora;
- VI – Registrar todos os acontecimentos desde inscrição dos candidatos, votação, apuração e demais fatos importantes que possam ser decorrentes do processo de eleição, além de recursos e reuniões com chapas;
- VII – Receber e julgar os recursos interpostos pelos discentes;
- VIII – Julgar e observar usando do bom senso como ferramenta para ampla defesa das faltas das chapas durante o processo de eleição.
- IX – Manter em seu poder toda a documentação relativa ao processo eleitoral.

Parágrafo Único: Ao analisar as irregularidades das chapas, a Comissão Eleitoral poderá acionar a CGAC para as providências devidas.

Art.6º Os membros da Comissão Eleitoral não podem participar das eleições.

Art.7º É totalmente vedado a quaisquer membros da Comissão Eleitoral manifestar-se a favor ou contra alguma das chapas participantes das eleições

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

- I – O período para as inscrições das chapas consta no anexo I;
- II – As inscrições das chapas serão feitas através de um link disponibilizado pela comissão eleitoral, divulgado na página oficial do *campus*.
- III – A numeração da chapa será definida pela ordem de inscrição.
- IV – Cada chapa deverá contar com indivíduo do sexo feminino e com indivíduo do sexo masculino.

Parágrafo Único: É proibido o acúmulo de cargos.

Art.8º A Comissão Eleitoral disponibilizará as chapas homologadas dentro do período descrito através dos meios de comunicação possíveis.

CAPÍTULO IV – DA CAMPANHA ELEITORAL

Art.9º A campanha eleitoral ocorrerá do período descrito no anexo I começando todas as suas ações a partir da homologação das chapas nos canais oficiais.

Art.10 São proibidas campanhas eleitorais fora dos prazos estipulados.

Art.11 Infringindo o Artigo 9º a chapa fica sujeita a sanções eleitorais previstas no parágrafo único do Artigo 5º.

Art.12 A campanha poderá ser feita através de banners, adesivos, faixas, panfletos e em redes sociais (desde que não prejudiquem as atividades escolares)

Art.13 Qualquer dano ao patrimônio do *Campus*, decorrente de propagandas eleitorais, será comunicado à chapa, que deverá se responsabilizar.

Art. 14 Não serão permitidos durante o período de campanha:

- I – Chapa mencionar a outra em qualquer parte da campanha.
- II – Discurso de ódio nas redes sociais, seja pela chapa ou pelo aluno.
- III – Venda ou compra de votos que beneficie a chapa eleitoral;
- IV – Perfis de turmas seguirem, divulgarem ou apoiarem chapas específicas;
- V – Divulgação de fake news durante a campanha;
- VI – Disparo em massa de propaganda;

Parágrafo único: Em caso da situação relatada acima, será analisado pela Comissão Eleitoral e CGAC podendo ser penalizada com a cassação da chapa inscrita.

CAPÍTULO V – O PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 15 O dia de votação será realizado conforme anexo I.

Art. 16 O voto é facultativo e será realizado por meio de formulário do google cujo link será amplamente divulgado na página oficial do campus;

Art. 17 O registro da apuração deverá ser realizado em ata, contendo o número de votos obtidos por cada chapa;

Art. 18 A divulgação do resultado será conforme anexo I;

Art. 19 Será considerada eleita para compor a Diretoria do Grêmio Estudantil a chapa que obtiver a maioria simples dos votos.

Art. 20 Havendo somente uma chapa, esta terá que obter 50% dos votos + 1(um).

CAPÍTULO VI – DA POSSE DA CHAPA ELEITA

Art. 21 A posse será realizada em data a definir e será organizada pela Comissão Eleitoral junto com a direção do campus.

Art. 22 A solenidade de posse, será realizada na presença de todo corpo discente, docente e técnico administrativo do Campus.

Art. 23 A gestão da Diretoria se dará a partir da data de posse se estendendo por 1 (um) ano.

CAPÍTULO VI – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 24 Qualquer tipo de irregularidade, deverá imediatamente ser enviada para o e-mail da comissão (comissaoifessantateresa@gmail.com), preferencialmente dotadas de provas ou evidências.

Art. 25 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral junto a CGAC.

Santa Teresa/ES, 27/05/2024

Comissão Eleitoral

ANEXO I
CRONOGRAMA

N°	ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
1	Período de inscrições das Chapas	27/05/2024 até 03/06/2024 (12h)	Página oficial do <i>campus</i> / google forms
2	Resultado preliminar da Inscrição das chapas	04/06/2024	Página oficial do <i>campus</i>
3	Período de recurso contra o resultado preliminar da Inscrição das chapas	05/06/2024 (18h)	Via E-mail: comissaoifessantat eresa@gmail.com
4	Resultado final da inscrição de chapas.	10/06/2024	Página oficial do <i>campus</i>
5	Período de campanha Eleitoral	10/06/2024 a 17/06/2024	-
6	Votação	18/06/2024 7h às 18h	Página oficial do <i>campus</i> / google forms
7	Resultado preliminar da votação	20/06/2024	Página oficial do <i>campus</i>
8	Recurso Contra resultado preliminar da votação	21/06/2024	Via E-mail: <a href="mailto:comissaoifessantatere
sa@gmail.com">comissaoifessantatere sa@gmail.com
9	Homologação do resultado final pós recurso	25/06/2024	Página oficial do <i>campus</i>
10	Cerimônia de posse dia	a definir	IFES <i>Campus</i> Santa Teresa

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, Estudante do Curso _____, do Instituto Federal do Espírito Santo, *Campus* Santa Teresa, venho por meio deste, apresentar um pedido de recurso referente a etapa _____ do processo eleitoral convocado pelo edital 01/2024 da comissão Eleitoral, tendo como justificativa os seguintes fatos:

Apresenta algum anexo comprobatório? () Sim () Não.

Se sim apresentar os anexos (inserir o link externo):

_____, ____/____/____
(LOCAL E DATA)

(ASSINATURA DO SOLICITANTE DO RECURSO)

ANEXO III
DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO - ELEIÇÕES 2024
(PARA MENORES DE 18 ANOS)

Para fins de conhecimento por parte da Comissão Eleitoral da diretoria do Grêmio Estudantil, eu _____, portador (a) do R.G. _____, CPF nº _____ autorizo o (a) _____ aluno(a) _____ parentesco _____ a se candidatar no Processo Eleitoral convocado pelo edital 01/2024 da Comissão Eleitoral para a diretoria do Grêmio, estando ciente da responsabilidade jurídica contraída caso o menor seja eleito durante o processo eleitoral.

_____, ____/____/____

(LOCAL E DATA)

(ASSINATURA RESPONSÁVEL)

(MEMBRO DA COMISSÃO)
